



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

CNPJ: 08.294.662/0001-23

Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 098 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ASSU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Assú, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no §3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41, arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.979, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 6, de 14 de abril de 2020. Que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 062 de 29 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município Assú-RN;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

CNPJ: 08.294.662/0001-23

Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, crédito extraordinário, ao orçamento vigente para ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado calamidade pública no município, em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentarias:

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 425.595,46 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais, quarenta e seis centavos).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade : 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 – DIFUSAO CULTURAL

Programa : 0031 – CULTURA E ARTE

Projeto / Atividade: 2130 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – COVID -19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	128.595,46
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	207.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
TOTAL		425.595,46



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

CNPJ: 08.294.662/0001-23

Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1940.7400	Outras Vinculações de Transferências, Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19
-----------	---

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 601/2017, de 27 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, no Programa: 0031 – CULTURA E ARTE, Projeto/Atividade: 2.130 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural COVID 19, por ocasião da abertura do crédito extraordinário.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 085/2020 de 29 de setembro de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL